



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.064 DE 28 DE JUNHO DE 2014.

“Cria mais cinco empregos públicos de Motorista na organização administrativa do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

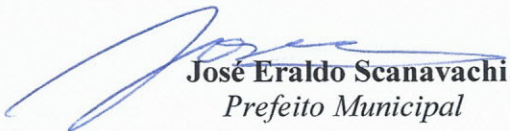
Art. 1.º. Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais cinco empregos públicos de Motorista, totalizando, assim, trinta e cinco na organização administrativa do Município, cujas atribuições e sujeições permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 1.987, de 18 de agosto de 2011.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 28 dias do mês de julho de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o artigo 1º da desta Lei

Situação Atual		Situação Nova				
Denominação	Quantidade existente	Denominação	Quantidade criada	Escolaridade	Carga horária	Referência
Motorista	30	Motorista	05	A mesma	A mesma (200 horas mensais)	A mesma (P R\$ 1.181,42)